ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.122/99

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COMODATO DE ÁREA COM O VÁRZEA GRANDE AUTOMÓVEL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato com o Várzea Grande Automóvel Clube, pelo prazo de cinco anos, tendo como objeto terreno de propriedade do Município, com área de 88.289,16m2 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), localizado no Parque Nova Fronteira, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Frente, medindo 204,00 metros, confrontando com a Avenida 1000, em direção Oeste; Fundos, medindo 206,63 metros, confrontando com a rua Q-1, em direção Leste; Lado Direito, medindo 449,22 metros, confrontando com a rua 24, em direção ao Norte; Lado Esquerdo, medindo 416,36 metros, confrontando com a rua 33, em direção Sul.

Art. 2.º - A Cessão de Uso via Comodato não oneroso destina-se à utilização do terreno para atividades esportivas e sociais do Automóvel Clube.

Art. 3.° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 23 de novembro de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal